

Lei nº 95/90, de 08 agosto de 1.990

Autoriza o Executivo ajudar financeiramente em parte, para a execução de obras de eletrificação rural no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar "Termo de Compromisso" com a Empresa Elétrica Bragantina S/A, para a execução de obras de eletrificação rural (linha tronco) no Bairro Santa Galo'.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a efetuar a Empresa Elétrica Bragantina S/A, conforme o "Termo de Compromisso" nº DSC/034/90, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) nas seguintes condições: a) 10/08/90 - Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); b) 10/09/90 - Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); c) 10/10/90 - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), d) 10/11/90 - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e e) 10/12/90 - Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Conforme o "Termo de Compromisso" nº DSC/035/90, a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) nas seguintes condições: a - 10/08/90 - Cr\$ 50.000,00; b - 10/09/90 - Cr\$ 50.000,00; c - 10/10/90 - Cr\$ 50.000,00; d - 10/11/90 - Cr\$

50.000,00 - R\$ 10/12/90 - CR\$ 50.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 08 de agosto 1.990

Wazaro José Moura
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.

Lei nº 96/90, de 23 de agosto 1.990

Autoriza o Executivo a doar ao Sr. José Bonifácio Lambert, um terreno para fins de acordo em Ação de Desapropriação.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. José Bonifácio Lambert, um terreno com a área de $179,4 \text{ m}^2$, situado nas imediações da estrada "Canta-Galo", quadra "A", lote 4.

Art. 2º - A doação faz parte do acordo realizado entre o Município e o Expropriado José Bonifácio Lambert na Ação de Desapropriação, relativo ao terreno com a área de $26,95 \text{ m}^2$, necessário para abertura da Rua Domingos Soares, esquina com a Rua

50.000,00 e 21/10/12/90 - a R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 08 de agosto 1.990

Wazaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.